



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 2.293 de 16 de Agosto de 2011
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDI N.º 02/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP para o ano de 2024, aprovado em Plenária realizada em 12 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO, as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do FMDPI;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 02 de 12 de março de 2024 que **APROVA** os critérios para o repasse dos valores alocados no FMDPI em 2024,


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste para o ano de 2024, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palmeira d'Oeste/SP, 12 de Março de 2024.


Giseli Pereira Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP